

**ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇO**

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Estadual: **10351815-0**

Insc. Mun.: **Isento**

ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS

Número: **263/2022**
Emissão: **26/10/22**
Processo: **202200058005056**

Setor requisitante|Centro de Custo: **GECEV**

Fornecedor

Nome: **MAISON FLORENCY EMPORIO E BUFFET LTDA** CNPJ: **03.267.816/0001-74**
Fone: (62) 999599503 WHATSAPP Contato: Thatiele/Andressa Email: maisonflorency@terra.com.br
End: Av T5, QUADRA164 LOTE 05 Nº: 1312 CEP: **74.230-042**
Bairro: Setor Bueno Cidade: **GOIANIA** Estado: **GO**
Banco: Itaú Agência: 1426 Conta: 14284-8

Item	Descrição	Unid	R\$ Unit	Qtd	R\$ Total
1	Contratação de empresa para a execução de serviço de buffet, com o seguinte cardápio: QUITANDAS: Pão de queijo, Mini quiche de alho poró, Trouxinha folhada de frango, Tortelete de quatro queijos, Enroladinho de salsicha, Panzarotti de peito de peru. SANDUÍCHES GOURMET: Mini sanduiche de pão brioche com presunto e queijo, Mini sanduiche de pão integral com pasta de frango. TORTAS SALGADAS: Torta de frango, Torta de legumes. STICK DE FRUTAS: Mamão, melancia e uva. BEBIDAS: Mínimo de 2 (duas) opções de suco natural de fruta; Café; Água mineral; Leite, Refrigerantes de primeira qualidade (sabor guaraná normal e zero açúcar; sabor cola normal e zero açúcar)	UNID	R\$ 47,94	400	R\$ 19.176,00

VALOR POR EXTENSO: Dezenove mil, cento e setenta e seis reais.

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado através depósito bancário em até 07 (dez) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota fiscal.
Prazo de Entrega:	Data: 31/10/2022. Horário do evento: 09:00 horas. Horário que o serviço de buffet deverá chegar 6:30 horas.

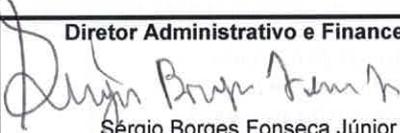
Atenção: É obrigatório a apresentação deste na entrega de qualquer material|serviço na OVG

Observações: Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Diretoria da OVG e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes do cardápio especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à qualidade, quantidade e preço proposto para cada serviço. Todo o serviço deverá ser devidamente executado no local do evento, incluindo a completa infraestrutura, montagem, desmontagem e transporte. O serviço deverá incluir a disponibilização proporcional ao número de participantes de: aparadores com toalhas de tecido na cor marfim, talheres de metal, louças, copos de vidro, jarras, guardanapos de papel de primeira qualidade, bandejas de inox, travessas, gelo de água filtrada ou mineral, e demais materiais, insumos e pessoal necessários à perfeita execução dos serviços. A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela OVG e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento. A Contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. O evento acontecerá na sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e transporte. A Contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo o representante da Empresa estar munido de celular em todo o evento. Após o evento, a Contratada será responsável pelo recolhimento de todo o seu material e do lixo gerado durante a execução do serviço, além da limpeza e organização do espaço utilizado. Em caso de prejuízos eventuais, comunicá-los imediatamente ao gestor do Contrato para verificação de ressarcimento. Nos casos de disponibilização de equipamentos, espaço físico e outros materiais pela OVG, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos mesmos enquanto estiverem sob seu cuidado/uso. O gestor do Contrato poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar orientações e realizar verificações que se fizerem necessárias. A data, horário e local previstos poderão sofrer alteração e, se assim ocorrer, serão comunicados à Contratada com, no mínimo, 48 horas de antecedência. Todos os serviços deverão incluir a disponibilização proporcional ao número de participantes de: talheres de metal, louças, copos de vidro, jarras, guardanapos de papel de primeira qualidade, bandejas de inox, travessas, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, e demais insumos e pessoal necessários à perfeita execução dos serviços. A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela OVG e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento. A Contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço

proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e transporte. ontratada será responsável pelo recolhimento de todo o seu material e do lixo gerado durante a execução do serviço, além da limpeza e organização do espaço utilizado. Em caso de prejuízos eventuais, comunicá-los imediatamente ao gestor do Contrato para verificação de ressarcimento. Nos casos de disponibilização de equipamentos, espaço físico e outros materiais pela OVG, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos mesmos enquanto estiverem sob seu cuidado/uso. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e materiais/equipamentos próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS QUAIS SÃO OBJETOS DO PRESENTE TERMO, incluindo talheres de metal, louças, copos de vidro, jarras, guardanapos de papel de primeira qualidade, bandejas de inox, travessas, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, e demais insumos e pessoal necessários à perfeita execução dos serviços. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryana Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo e Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p> <p>favor carimbar</p>
---	---	---